

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Programa Universidade Sem Fronteiras
Projeto “Núcleo de Estudos da Violência Intrafamiliar-NEVIN”

Edital 01/2024

O Programa Universidade Sem Fronteiras, por meio do Subprograma Inclusão e Direitos Sociais e do Projeto “Núcleo de Estudos da Violência Intrafamiliar-NEVIN/UEPG”

TORNA PÚBLICA a seleção da equipe bolsista para preenchimentos das vagas abaixo descritas para recém-formado (a) e estudantes de graduação, a saber:

- 1) **02 Profissionais Recém-formada(o)s**, sendo:
 - **01 em Direito**, inscrição na OAB - graduação concluída há, no máximo três anos;
 - **01 em Serviço Social**, inscrição no CRESS- graduação concluída há, no máximo três anos;
- 2) **03 Estudantes de Graduação**, para atuar como **bolsistas extensionistas**, sendo:
 - 02 Acadêmica(o)s de Direito; e,
 - 01 Acadêmica(o) de Serviço Social;

DAS VAGAS E DA BOLSA:

Art 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 02 Profissionais Recém-Formada(o)s de Nível Superior: 01 advogada(o) e 01 assistente social, com inscrição na OAB e no CRESS, respectivamente;
- b) 03 acadêmica(o)s sendo 02 do curso de Direito e 01 do curso de Serviço Social

§ 1º - Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Recém-Formada(o) da área de Direito e de Serviço Social a(o) candidata(o) graduado em Direito e em Serviço Social, que não ultrapasse 03 anos da data da imposição de grau até o ato da inscrição.

§ 2º A(O) Candidata(o) não pode ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos e, não possuir vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Art 2º - Carga horária e valor mensal das bolsas:

- a) Profissionais Recém-Formada(o)s de Nível Superior - Direito e Serviço Social: 40 (quarenta) horas semanais cada, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, com bolsa mensal no valor de R\$ 3.200,00;
- b) Bolsistas Estudantes de Graduação: 30 (trinta) horas semanais, em um plano de trabalho para o período de 12 meses de execução, conforme em horário de funcionamento do NEVIN (matutino ou vespertino), com bolsa mensal no valor de R\$ 1.192,00.

DO OBJETO

Art 3º - Cabe à/ao Bolsista Recém-Formada(o) de Nível Superior -

• **Advogada(o):**

- a) Prestar atendimento e orientação jurídica à população, desempenhando as atividades privativas da advocacia constantes no art. 1º e incisos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os encaminhamentos necessários aos órgãos da Rede de Proteção;
- b) Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- c) Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;
- d) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, seja administrativos ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- e) Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;
- f) Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, além de colaborar na orientação dos bolsistas graduandos;

- g) Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar;
- h) Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;
- j) Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;
- k) Representar o projeto em programas ou entrevistas para tratar de temas relativos à violência intrafamiliar, mediante a autorização das professoras orientadoras ou da coordenadora do Projeto.

- **Assistente Social:**

- l) Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEVIN;
- m) Identificar outras demandas dos membros das famílias em situação de vulnerabilidade social, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.
- n) Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- o) Articular com a rede de proteção as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- p) Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEVIN, para os órgãos da rede de atendimento da sua cidade;
- q) Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- r) Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo NEVIN;
- s) Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência intrafamiliar da Comarca;

- t) Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- u) Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- v) Atuar na defesa e garantia dos direitos das famílias através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos das pessoas vítimas de violência doméstica;
- w) Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- x) Supervisionar a(o) acadêmico bolsistas de graduação em Serviço Social;
- y) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEVIN e à equipe, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art 3º - Cabe à/aos Bolsistas Estudantes de Graduação, sob a supervisão das professoras orientadoras, da coordenadora do Projeto e da(o)s Profissionais Advogada(o) e Assistente Social, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- a) Prestar atendimento à população, elaborando e fazendo triagem bem como o cadastro dos atendimentos, conforme a orientação do profissional e das professoras orientadoras;
- b) Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos das pessoas em situação de violência intrafamiliar;
- c) Produzir, apresentar e publicar pesquisas científicas relacionados à área de atuação do Projeto, em conjunto com a equipe e/ou com a orientadora da produção científica;
- d) Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, sejam administrativos ou de orientação à equipe, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- e) Participar e colaborar nas atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelas professoras orientadoras e/ou pela coordenadora do Projeto;

- f) Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos, com a supervisão do profissional e/ou professoras orientadoras;
- g) Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos, cartilhas e material informativo) a respeito da violência intrafamiliar e dos direitos da criança e do adolescente, das mulheres, dos idosos, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA +, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações dessas violências;
- h) Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência intrafamiliar, sempre que forem requisitados;
- i) Cumprir a carga horária estabelecida neste Edital;
- j) Zelar pelo bom uso do material disponibilizado pela UEPG para as atividades do projeto;

§ 1º - Poderão inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Estudantes de Graduação do curso de Direito e Serviço Social, candidata(o)s matriculada(o)s em curso de graduação em Direito e Serviço Social.

DA INSCRIÇÃO E FASES DE AVALIAÇÃO

Art 6º - As inscrições devem ser efetuadas mediante preenchimento do formulário https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2FKFDzJDF2E-MTgrCdmfsvB4Z5RK11N0ei9WLzncIwmaCFA/viewform?usp=sf_link entre os dias 14 e 21 de outubro de 2024, até as 23:59hs, mediante apresentação de toda documentação exigida anexada ao formulário.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição.

§ 2º Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento exigido neste Edital

Art 5º - São documentos exigidos para a inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- Diploma e Histórico de Graduação;
- Carteira de Identidade;
- Curriculum Vitae documentado;

- Inscrição na OAB e no CRESS (conforme a área) do para a(o) recém-formada(o)
- Carta de Intenções explicitando as motivações e habilidades que considera importantes para participar do projeto
- Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);
- Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.

Art 6º - Após a publicação da homologação da inscrição, a(o) candidata(o) participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:

- Fase 1 - Análise do Currículo Lattes- peso 5 pontos;
- Fase 2 - Entrevista Pessoal - peso 5 pontos.

Art 7º - A entrevista será realizada de forma presencial entre os dias 23 a 25 de outubro de 2024, na data, endereço e horários constantes no Edital de Convocação publicado até o dia 22 de outubro, na página <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/> .

Art 8º – Os critérios para análise do Currículo constam do anexo II, III e IV deste Edital.

Art 9º - Na hipótese de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art 10 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída por duas das professoras orientadoras constantes do projeto.

Art 11 - Da vinculação/adesão ao projeto:

- a) A(O)s Recém-Formada(o)s e Estudantes de Graduação selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.
- b) A vinculação da(o)s candidata(o)s selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

DO RESULTADO

Art. 12 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 25 de julho a partir das 14h, na página da PROEX/UEPG: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/> .

DOS RECURSOS

Art 13 - Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art 14 - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a devida liberação de recursos financeiros.

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2024

Profª Drª Maria Cristina Rauch Baranoski

Coordenadora – NEVIN/UEPG



ANEXO I

Edital NEVIN/UEPG 01/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador do documento R.G. _____ e CPF _____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos neste Edital, em especial artigo 1º e parágrafos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ 2024.

Assinatura da(o) candidata (o)

ANEXO II

Critérios para avaliação de currículo do Bolsista ADVOGADA(o) Recém-Formada(o):

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência jurídica comprovada, na área da Violência Intrafamiliar e/ou Direito de Família, (ex. assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NEVIN/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses. Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0			
Experiência jurídica comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas relativos ao tema da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; Cada participação: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0			
Participação em eventos, congressos científicos, apresentação de pesquisas científicas nas demais áreas do Direito; Cada participação: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família; Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de extensão nas demais áreas do Direito; Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito. Pontuação máxima = 1,0			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em área afim ao Direito Pontuação máxima = 1,0			
TOTAL10,0 pontos			

Nome da(o) candidata(o): _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____:

Assinatura de concordância: _____

ANEXO III

Critérios para avaliação de currículo do Bolsista ASSISTENTE SOCIAL Recém-Formado:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência prático-profissional comprovada na área de Serviço Social. (A cada 3 meses 0,2. Pontuação máxima = 0,8)			
Experiência prático-profissional comprovada na área de violência doméstica e/ou família. (A cada 3 meses, 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou família. (A cada projeto 0,4. Pontuação máxima = 1,2)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de Serviço Social. (A cada projeto 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,2. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos na área da Psicologia. (A cada evento 0,1. Pontuação máxima = 0,5).			
Participação em programa de formação complementar. (A cada curso ou disciplina 0,1. Pontuação máxima = 0,4).			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou Doutorado na área de Serviço Social, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins (Pontuação máxima = 0,5)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____

ANEXO IV

Critérios de avaliação de currículo do Bolsista Estudante de Direito e Serviço Social

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio comprovado na área do Direito ou Serviço Social Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Estágio comprovado na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família /Serviço Social Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0			
Participação em eventos e congressos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família /Serviço Social Cada evento valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de extensão na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família / Serviço Social Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito /Serviço Social Cada mês: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0			
Participação em eventos e congressos, na área do Direito/Serviço Social Cada evento: valor 0,2. Pontuação máxima = 2,0			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos na Área da Violência Intrafamiliar ou Direito de Família/ Serviço Social Cada evento: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0			
TOTAL10,0			

Nome da(o) candidata(o): _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____